



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0488/2024

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 895/2020 – GMS Nº 3172/2020 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLICIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLICIA CIVIL E O DEPEN PARA AS UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**PROTOCOLO nº 22.813.404-0**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

**CONTRATADO:** RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, Centro Industrial Araucária, Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83.707-072, Araucária/PR, neste ato representada por **Carlos Humberto de Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, 1820, casa 18, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.230-161 no município de Curitiba/PR.

As Partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II da Lei Estadual nº 15.608/2.007 e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 895/2020 - GMS nº 3172/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de **30/12/2024 até 29/12/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 11.078,85 (onze mil, setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

Inserido ao Protocolo 22.813.404-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/11/2024 16:37. Download realizado por David Gonçalves Raymundo Filho em 07/11/2024 09:55



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0488/2024

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 3921.06.183.30.8497 – Ações da Polícia Judiciária e 3966.06.183.30.8602 – Ações da Polícia Judiciária – FUNESP elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes 500.000.000, 501.000147, 703.000.148, 759.000.113, 759.000.113 e 3917.06.421.30.8383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa (3390.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Parágrafo Único:** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

CARLOS HUMBERTO DE  
SOUZA:39396800953

Assinado de forma digital por CARLOS  
HUMBERTO DE SOUZA:39396800953  
Dados: 2024.11.07 13:26:50 -03'00'

**Carlos Humberto de Souza**  
**RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Inserido ao Protocolo 22.813.404-0 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/11/2024 16:37. Download realizado por David Gonçalves Raymundo Filho em 07/11/2024 09:55

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 11/11/2024 11:54. Inserido ao protocolo **22.813.404-0** por: **David Gonçalves Raymundo Filho** em: 07/11/2024 15:07. Demais assinaturas na folha 174a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e82a755ffefc0221eb8e3afed4a4cf81**.

Documento: **Anexo\_3\_048820245T.ARISOTOLANDIAINDUSTRIAECOMERCIODEALIMENTO.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 11/11/2024 11:54.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Humberto de Souza** em 07/11/2024 13:26.

Inserido ao protocolo **22.813.404-0** por: **David Gonçalves Raymundo Filho** em: 07/11/2024 15:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e82a755ffefc0221eb8e3afed4a4cf81.**